



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA Nº027/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, E TRIFASEAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR) MONOFÁSICA 34,5KV COM AUMENTO DE CARGA COM TENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PADRONIZADA TRIFÁSICA 220/127V, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE POSTES, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25 KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da insuficiência de infraestrutura elétrica adequada na área de transbordo de resíduos sólidos domésticos do Município de Nova Xavantina-MT, o que compromete o funcionamento regular e seguro das atividades desenvolvidas no local. Verifica-se que a capacidade energética atualmente disponível é incompatível com a demanda operacional, especialmente em situações que exigem maior carga e funcionamento em períodos de baixa luminosidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Justifica-se, ainda, a necessidade de garantir condições adequadas de segurança operacional para trabalhadores, usuários e pedestres nas imediações da área, por meio da adequação e modernização da infraestrutura elétrica, incluindo a implantação de sistema trifásico em média



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

tensão e a substituição do posto de transformação, possibilitando maior estabilidade no fornecimento de energia, redução de interrupções, viabilização de iluminação no entorno e atendimento à demanda atual e futura da área de transbordo.

2.3. Ademais, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando o adequado planejamento da Administração e a compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais e a programação orçamentária vigente.

2.4. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, com procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preço (SRP)** nos termos da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço comum de engenharia, com especificações técnicas definidas e amplamente executadas no mercado, a adoção da forma eletrônica mostra-se adequada para ampliar a competitividade, assegurar transparência e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

2.5. Dessa forma, a contratação visa suprir a necessidade identificada por meio da adequação da infraestrutura elétrica da área de transbordo de resíduos sólidos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade do serviço público, em consonância com o planejamento da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A solução proposta consiste na adequação da infraestrutura elétrica da área de transbordo de resíduos sólidos domésticos do Município de Nova Xavantina-MT, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança operacional e atendimento à demanda energética existente e futura.

3.2. Ressalta-se que a execução se dará por meio de contratação de empresa especializada, selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço (SRP) com julgamento pelo critério de menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

3.3. A execução da solução compreende, de forma integrada, o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a realização de todos os serviços necessários à implantação e regularização do sistema elétrico, conforme projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica Energisa.

3.4. Inicialmente, deverá ser realizada a mobilização da equipe técnica, incluindo emissão de ART, disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para o início das atividades, bem como a análise do local de execução para confirmação das condições previstas em projeto.

3.5. Na sequência, serão executados os serviços de implantação e adequação da rede de distribuição elétrica, compreendendo o trifaseamento da rede de distribuição rural (RDR) em média tensão (34,5 kV), com aumento de carga, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis.

3.6. Será executada, a substituição do posto de transformação monofásico existente, de 25 kVA, por transformador trifásico de 75 kVA, devidamente instalado e conectado à rede, conforme os padrões técnicos exigidos pela concessionária.

3.7. A solução contempla, ainda, a adequação da rede de baixa tensão para o padrão trifásico (220/127 V), bem como a viabilização da implantação de sistema de iluminação no entorno da área, contribuindo para a segurança operacional e redução de riscos, conforme definido nos documentos integrantes do processo.

3.8. Durante a execução, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas de segurança do trabalho e os padrões técnicos da concessionária Energisa Mato Grosso.

3.9. A contratada deverá ainda, realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários junto à concessionária de energia elétrica, incluindo a entrega de documentação, solicitação de vistoria, acompanhamento do processo e realização de eventuais adequações exigidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

3.10. Após a vistoria, deverão ser realizados os procedimentos de comissionamento do sistema, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais exigidos.

3.11. A solução somente será considerada concluída com a aprovação final pela concessionária e a efetiva energização da rede, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura implantada.

3.12. Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência administrativa e efetividade social, garantindo a entrega de um equipamento público capaz de suprir a carência identificada na localidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo de forma clara e objetiva as condições necessárias à adequada contratação do objeto, contemplando as especificações técnicas, operacionais e de desempenho exigidas, de modo a assegurar a viabilidade da solução e o atendimento ao interesse público.

4.2. Os requisitos consideram o conjunto de documentos técnicos que instruem a contratação, incluindo projetos técnico, carta de aprovação da concessionária e demais elementos técnicos disponibilizados, os quais, de forma integrada, definem os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e conformidade a serem observados.

4.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a qualidade dos serviços e a adequada entrega do objeto contratado.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração, devidamente justificada e condicionada à comprovação da capacidade técnica da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

subcontratada para execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução define as diretrizes para a execução dos serviços de implantação e adequação da infraestrutura elétrica na área de transbordo de resíduos sólidos do Município de Nova Xavantina–MT, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução de todas as etapas necessárias à implantação da rede de distribuição elétrica e substituição do posto de transformação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que compõem o processo, devidamente anexados aos autos.

5.3. A execução da obra deverá seguir integralmente as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), padrões da concessionária Energisa e ANEEL.**

5.4. Especificações Técnicas Críticas (Materiais e Execução)

5.4.1. De acordo com o ETP, os materiais previstos, conforme tabela a seguir, foram definidos com base no **projeto técnico nº 23083/2025**, aprovado pela concessionária Energisa, e nos demais documentos que instruem o processo, considerando as condições de instalação, a demanda energética e os critérios técnicos aplicáveis. As especificações adotadas observam as normas técnicas vigentes, assegurando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho necessários à adequada execução do objeto.

5.4.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em função das condições verificadas no local de execução e de eventuais ajustes técnicos necessários, sem prejuízo do atendimento às especificações estabelecidas e às normas aplicáveis.

RELAÇÃO DE MATERIAIS			
ITEM	MATERIAL	UN	QT
1	Alça preformada de distribuição para cabo 2 CAA	Pç	16,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

2	Arame de aço zincado de 12 BWG	Kg	5,00
3	Areia	M3	0,40
4	Armação secundária de 1 estribo tipo pesada	Pç	8,00
5	Arruela quadrada de 38 x 38 x 3 mm furo 18 mm	Pç	90,00
6	Brita nº 01	M3	0,40
7	Cabeçote de alumínio de 3"	Pç	1,00
8	Cabo cobreado nu de 25mm ²	Mt	60,00
9	Cabo cobreado nu de 50mm ²	Mt	60,00
10	Cabo de alumínio tipo CAA de 2 AWG	Kg	300,00
11	Cabo de cobre coberto com XLPE - 16 mm ² - 15 KV	Mt	10,00
12	Cabo de cobre flexível de 10 mm ²	Mt	2,00
13	Cabo isolado de cobre XLPE de 50 mm ²	Mt	11,00
14	Cabo isolado de cobre XLPE de 95 mm ²	Mt	33,00
15	Caixa para Disjuntor eletromagnético de 200A - Medição Direta (Energisa)	Pç	1,00
16	Chave fusível tipo C - 300A - 36,2 KV - 4 Ka com suporte para cruzeta	Pç	4,00
17	Cimento	Sc	2,00
18	Conector estribo derivação para cabo 4 - 2 CAA	Pç	6,00
19	Conector terminais pré isolado Pino para cabo 50 mm ²	Pç	8,00
20	Conector terminais pré isolado Pino para cabo 95 mm ²	Pç	24,00
21	Conector tipo cunha para cabo 2 CAA - tipo VII	Pç	3,00
22	Conector tipo II	Pç	8,00
23	Cordoalha de aço cobreado 3 fios de 16mm ²	Mt	80,00
24	Cruzeta de concreto de 2000 x 90 x 90 mm	Pç	13,00
25	Disjuntor Eletromagnético de 200A	Pç	1,00
26	Eletroduto de ferro galvanizado de 3" x 3000 mm	Pç	2,00
27	Eletroduto pvc de 1/2" x 3000 mm	Pç	6,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

28	Elo fusível 10k	Pç	3,00
29	Elo fusível 1H	Pç	3,00
30	Emenda para cabo 2CAA	Pç	2,00
31	Gancho olhal	Pç	10,00
32	Grampo de Linha viva p/ cabo 4 - 2/0 AWG	Pç	6,00
33	Grampo para haste de aterramento 5/8"	Pç	32,00
34	Haste aterramento cobreada de 16 x 2400 mm ² roscavel	Pç	32,00
35	Isolador pilar NBI - 170 KV	Pç	17,00
36	Isolador roldana de 76 x 80 mm	Pç	13,00
37	Isolador tipo bastão polimérico 34,5kV	Pç	10,00
38	Laço de topo preformado de distribuição para cabo 2 CAA	Pç	22,00
39	Laço lateral preformado simples para cabo 2 CAA	Pç	6,00
40	Luva de ferro galvanizado de 3"	Pç	2,00
41	Manilha para sapatilha	Pç	10,00
42	Mão francesa plana de 619 mm	Pç	26,00
43	Massa de calafetar	Pç	1,00
44	Niple 3"	Pç	2,00
45	Olhal para parafuso	Pç	10,00
46	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 125 mm	Pç	25,00
47	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 200 mm	Pç	5,00
48	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 250 mm	Pç	22,00
49	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 300 mm	Pç	4,00
50	Parafuso duplo rosca total de 16 x 450 mm	Pç	12,00
51	Para-raio de Baixa Tensão com rabicho L	Pç	6,00
52	Para-raio de distribuição - 30 KV polimerico - 10 kA	Pç	3,00
53	Pino auto-travante de 16 x 168 mm p/ isolador pilar	Pç	17,00
54	Poste de concreto DT de 11/1000	Pç	3,00
55	Poste de concreto DT de 11/300	Pç	5,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

56	Poste de concreto DT de 12/600	Pç	1,00
57	Protetor de bucha de AT de transformador de 15 kv	Pç	4,00
58	Suporte para transformador tipo chapa	Pç	2,00
59	Terminal de compressão para cabo 50 mm ²	Pç	4,00
60	Terminal de compressão para cabo 95 mm ²	Pç	12,00
61	Terminal metrico pino TCM 50	Pç	4,00
62	Terminal metrico pino TCM 95	Pç	12,00
63	Transformador trifasico 34,5 KV - 75 KVA - 2200127V	Pç	1,00

5.4.3. Os materiais a serem utilizados deverão atender às normas da ABNT, às regulamentações da ANEEL e aos padrões técnicos estabelecidos pela NDU da Energisa Mato Grosso.

5.4.4. O transformador de 75KVA deverá ser incluso no fornecimento dos materiais para instalação.

5.5. Obrigações da Contratante:

- a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham livre acesso aos locais destinados à execução dos serviços, garantindo as condições adequadas para o desempenho das atividades.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de profissional designado, observando-se as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos de vistoria todas as ocorrências relevantes.
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, falhas ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.
- d) Realizar os pagamentos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas e atestada a execução pela fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- e) Proceder ao recebimento provisório dos serviços, e, após a verificação de conformidade e inexistência de pendências, efetivar o recebimento definitivo, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, zelando pela boa execução e regularidade do ajuste.

5.6. Obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, providenciando mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, edital e demais documentos integrantes do processo.
- b) Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis perante a concessionária de energia elétrica (Energisa) responsável, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados seja pela fiscalização da CONTRATANTE ou que impossibilite a aprovação da vistoria pela concessionária.
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- d) **Apresentar Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966.
- e) **Manter responsável técnico (Engenheiro Elétrico)** devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida durante toda a execução contratual, compatível com o objeto, devendo possuir atribuições legais para atuação em redes de média tensão, atender às exigências da concessionária de energia elétrica para fins de aprovação, execução, vistoria e energização da rede, bem como contemplar, quando aplicável, os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

f) Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas regulamentadoras do trabalho (NRs), padrões técnicos da concessionária local e demais legislações aplicáveis;

g) Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) Portaria MTb nº 3.214/1978 e Normas Técnicas oficiais estabelecidas por órgãos competentes.

h) A contratada deve fornecer ao contratante o **INVENTÁRIO DE RISCOS ELÉTRICOS** com base legal no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, **NR-1 e NR-10, Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, cujo modelo encontra-se devidamente juntado aos autos do processo.**

i) O documento físico do inventário de Riscos deve estar disponível no canteiro da obra e/ou PDF enviado no e-mail institucional da contratante.

j) O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger às etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as Normas Técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo adotadas as Normas Técnicas do Grupo Energisa, disponível no site <https://www.energisa.com.br/normas-tecnicas>

k) O planejamento e organização das atividades, os meios de prevenção de acidentes com energia elétrica devem estar previstos no **Programa de Gerenciamento de Risco – PGR** da obra, sendo obrigatório o uso adequado de **Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR-6)** observando os riscos aplicável no **TRABALHO EM ALTURA em conformidade com NR-35**, onde haja risco de queda, acima de 2,0m (**dois metros**) do nível inferior.

l) Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III da NR10.

m) A contratada é responsável pela capacitação dos trabalhadores referente ao anexo III da NR-10, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE e SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES.

n) Providenciar, conforme carta de aprovação da Energisa, quando necessário, todas as licenças, autorizações, anuências e aprovações junto aos órgãos competentes, incluindo ambientais, regulatórios e de infraestrutura, tais como SEMA, IBAMA, FUNAI, órgãos rodoviários, como SINFRA, DNIT, responsabilizando-se por todo o trâmite até a devida aprovação;

o) Realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à aprovação, vistoria, comissionamento e energização da rede junto à concessionária de energia elétrica, incluindo a entrega de documentos, formulários e projetos exigidos;

p) Garantir regularidade, providenciar documentações e solicitar qualquer documentação necessária para finalização, ligação e vistoria da rede junto aos órgãos de fiscalização relevantes ao projeto, bem como o Formulário para Fiscalização/Incorporação da rede de distribuição de energia, conforme regra da concessionária de energia elétrica.

q) Garantir a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança social de seus empregados durante toda a vigência contratual, arcando integralmente com salários, encargos sociais, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes.

r) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

s) Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e identificada por crachá, assegurando disciplina, urbanidade e responsabilidade no ambiente de trabalho.

t) Assegurar livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as determinações formais emitidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- u) Providenciar a limpeza e a adequada destinação dos resíduos e entulhos gerados, entregando os locais contratados em perfeitas condições de uso, livres de instalações provisórias e prontos para utilização imediata.
- v) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- w) Obedecer às recomendações dos fabricantes e normas técnicas específicas na aplicação de materiais e execução de serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas técnicas.
- x) Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às determinações da fiscalização quanto à substituição de materiais, ferramentas, equipamentos ou procedimentos julgados inadequados.
- y) Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para a execução dos serviços, conforme disposto no contrato e demais documentos do processo, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- z) É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração.

5.7. Prazos e condições de entrega:

- a) A execução dos serviços deverá ser **iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da ordem de serviço.
- b) A contratada deverá **concluir integralmente os serviços e formalizar a solicitação de vistoria junto à concessionária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados do início da execução, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração.
- c) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, o início das atividades e eventuais etapas relevantes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

da obra, possibilitando o acompanhamento e a conferência por parte da fiscalização designada.

d) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto técnico, carta de aprovação emitida pela Energisa, e demais documentos que instruem o processo.

e) Os serviços deverão ser realizados nos locais previamente indicados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ETP, Edital, do Termo de Referência e da Ata.

f) A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data da vistoria a ser realizada pela concessionária Energisa, para fins de acompanhamento e fiscalização.

g) O **recebimento provisório** da obra será condicionado à vistoria técnica e à emissão de termo de recebimento provisório pela fiscalização da Secretaria, podendo ser rejeitados serviços que apresentarem desconformidade em relação às especificações do contrato.

h) Em caso de serviços recusados ou executados em desacordo com as exigências técnicas, a contratada deverá promover a **correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

i) O prazo para análise e **aceitação definitiva da obra será de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado justificadamente pela Administração, mediante necessidade técnica.

j) O descumprimento dos prazos contratuais de execução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e contratação, ou rescisão, conforme a gravidade da infração.

k) Qualquer reprogramação de etapas da obra, por motivo justificado, deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a aprovação sujeita à análise da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

l) Fica facultado às empresas interessadas realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento, para subsidiar a elaboração da proposta. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina–MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e demais documentos anexados nos autos do processo.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

6.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. O reajuste contratual será concedido após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação de índices setoriais pertinente à construção civil, conforme previsto no edital e no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6.8. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados no DFD, ao qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.8.1. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo o adequado acompanhamento da execução.

6.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução da obra.

6.10. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.11. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Praticar atos fraudulentos ou comportamento inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

6.11.2. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos previstos no edital e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6.11.3. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, devendo seus percentuais e critérios de aplicação estarem definidos no instrumento convocatório e no contrato, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.11.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o devido processo legal, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

6.11.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados na forma da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

- a)** Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- b)** **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da execução integral dos serviços pela fiscalização, condicionado à aprovação em vistoria pela concessionária de energia elétrica, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.**
- c)** Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública.
- d)** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- e)** Obedecendo ao art. 117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em “Documento de Formalização de Demanda (DFD)” referente ao objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- f) Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material.
- g) O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, condicionada ao atesto da fiscalização e à aprovação em vistoria pela concessionária de energia elétrica.
- h) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações.
- i) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;
- j) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos entregues e utilizados na obra mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.

7.2. Das Certidões e Emissão De Nota Fiscal:

7.2.1. A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.2. Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

7.2.3. A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

7.2.5. Consequências da Não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

7.2.6. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:

- a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;
- b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
- c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
- d) Data de emissão e número da nota fiscal.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

a) Compatível com o objeto.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.3. Documentos Complementares

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** –conforme Anexo XI.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal** – Atestado de visita ao local da execução dos serviços, expedido pelo Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas os serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Iluminação Pública do Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

I. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

c) Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação.

d) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) será realizada mediante apresentação de documentação que evidencie a relação com a empresa, como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregados ou outro documento equivalente legalmente aceito, que permita a identificação do profissional e o vínculo com a contratada.

e) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;

f) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizada.

g) Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

h) Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cidade e no levantamento de preços realizado junto a empresas privadas do ramo, foram definidos os quantitativos estimados e o valor de referência para a contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD.	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	61211	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, E TRIFASEAMENTO D E RDR MONOFÁSICA 34,5KV COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA - AUMENTO DE CARGA COM TENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PADRONIZADA TRIFÁSICA 220/127V, CONFORME O PROJETO APROVADO Nº 23083 / 25 JUNTO A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE POSTES, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25 KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA	SERVIÇO	1	R\$ 187.866,33	R\$ 187.866,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

		REDE DE MÉDIA TENSÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE PERANTE A SEMA COM O COMPRIMENTO DO CÓDIGO AMBIENTAL DE MATO GROSSO, COM AS NORMAS NR-10, NR-35, NORMAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT E NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 187.866,33						

O valor global estimado é de **R\$ 187.866,33 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, obtido através da média dos orçamentos coletados, no setor privado, devido a não cobertura de preços na tabela SINAPI.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de processo de licitação para abertura na forma de Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços, as fontes de recursos previstas no orçamento anual serão informadas no ato da compra por meio da solicitação de fornecimento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

11.1. Este Termo de Referência, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta do contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço global.

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2026.

Bruna Carolina Borges Soares
Membro da Equipe de Apoio – Portaria 412/2026.

Carlos Antônio Cunha Resende
Secretário Municipal de Cidade